



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto nº 4.647, de 16 de outubro de 2023.**

**Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para Exercício de 2024.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2024, um reajuste de 5,19 % (cinco vírgula dezenove por cento) referente à variação do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda